

LEI MUNICIPAL Nº 2.165/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação Comercial Industrial e Serviços Agropecuário de Sertão – ACISAS e dá outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenção social no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) à **Associação Comercial, Industrial e Serviços Agropecuário de Sertão - ACISAS**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 00.590.884/0001-19, com sede administrativa na Travessa Daniel D’Agostini, nº 563, Sala 02, na Cidade de Sertão/RS. Visando o repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de manutenção da entidade. Objetivando a manutenção e continuação dos relevantes serviços prestados as empresas e a comunidade em geral de Sertão, sempre buscando o crescimento do comércio local com campanhas e promoções e também a atração de novas empresas e investidores em nosso município.

Art. 2º - A referida Associação compromete-se em contrapartida fazer a cursos de capacitação e aprimoramento para os empresários e comunidade, disponibilizando e contratando quando necessário instrutores, material de áudio e vídeo e a realização de impressos necessários para a realização de treinamento e capacitações e a disponibilização da infra infraestrutura de material e pessoal já existentes da ACISAS.

Art. 3º - O prazo para execução convencional será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir de 01/01/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes deste correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 23 de dezembro de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 23.12.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração